

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO**

Recebemos do **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**, cópia do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2005**, que objetiva a **contratação de Instituição de Ensino Superior ou Instituição especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional, para a realização de Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão do Conhecimento**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. a realizar-se no dia 16/11/2005, às 10:00 horas, na Cobertura do Ed. Sede CNPq, sito no SEPN Q. 507, Bl. "B", - Ed. CNPq – Sala de reunião Álvaro Alberto, em Brasília-DF.

PESSOA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

Brasília-DF., \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

Ass.: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:**

1. cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço: [www.cnpq.br/opportunidades/editais](http://www.cnpq.br/opportunidades/editais), onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.
2. solicitamos a devolução do comprovante de recebimento via fax (61) 2108-9219.

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGADM  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - SELIC**

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2005**

**Processo nº 01300.001098/2005-5**

O **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**, fundação pública federal criada pela Lei nº 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, por intermédio da sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGADM**, sediado no SEP, Quadra 507, Bloco "B", em Brasília-DF, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

**OBJETO:**

Prestação de serviços de realização de **Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão do Conhecimento**, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico e condições estabelecidas no instrumento contratual.

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

Técnica e Preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

Empreitada por preço global

**ABERTURA:**

Data: 16/11/2005      Horário: 10:00 horas

Local: SEP - Quadra 507, Bloco "B" Ed. Sede CNPq  
Cobertura - Sala de Reuniões Álvaro Alberto - Brasília/DF  
Telefone: 2108.9220

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:**

Serviço de Licitações e Contratos – SELIC  
SEP – Q. 507 – Bl. B - Ed. Sede CNPq – 2º andar – Sala: 215 – Brasília – DF  
Telefone: (61) 2108.9220 – Fax: (61) 2108.9219  
Horário: 09:00 às 11:30hs - 14:00 às 18:00 hs

**VALOR DO EDITAL:**

R\$ 5,00 (cinco reais)

Depósito bancário em favor do CNPq  
Conta Corrente nº 170.500-8 – Ag. 4201-3 – Banco do Brasil  
Código de Identificação: 3641023620128830-6

## 1.0 **OBJETO:**

- 1.1. Contratação de Instituição de Ensino Superior ou Instituição especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional, para a **realização de Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão do Conhecimento**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2.0. **DA FORMALIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1. Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação do seu objeto, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 2.2. Os serviços pretendidos deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 2.3. O contrato a ser celebrado terá a duração de 16 (dezesesseis) meses, contada a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante a celebração termo aditivo, conforme preceitua o § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e cláusulas específicas na anexa minuta de Contrato.
- 2.4. O início da execução dos serviços deve ocorrer, no máximo, até 10(dez) dias após a assinatura do contrato;
- 2.5. A formalização do ato de contratação será precedido de consulta prévia a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN) com a finalidade de verificar se a adjudicatária encontra-se em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração do contrato, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e na anexa minuta de contrato.

## 3.0. **DAS SANÇÕES:**

- 3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido, assim como a verificação de pendências junto a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.
  - 3.1.1 O valor máximo estimado da contratação, conforme indicação feita no processo administrativo, monta a importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
- 3.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas,

segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas na anexa minuta de contrato.

- 3.3. As multas acaso aplicadas à adjudicatária serão diretamente descontadas das garantias ou créditos que eventualmente detenha junto à Administração ou, quando necessário, cobradas judicialmente.

#### 4.0. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Em se tratando de licitação na modalidade de Tomada de Preços, apenas poderão dela participar, nos termos previstos no art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, os interessados cadastrados (ver subitem 5.0 deste Edital) ou os que atenderem às condições de cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, observada a necessária qualificação.

4.1.1 Na contagem do prazo referido, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se inicia e vence este prazo em dia de expediente (segunda a sexta-feira) no CNPq.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) pessoas jurídicas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
- c) pessoas jurídicas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

4.3 As licitantes que não estejam cadastradas na Entidade licitante, poderão requerer, no prazo legal, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, o respectivo cadastramento fazendo encaminhar à **COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL, localizada no SEPN, Quadra 507, Bloco "B", Ed. Sede CNPq, sala 215 \* Telefone nº (61) 2108.92200 – Brasília-DF**, toda a documentação indicada em item específico do presente Edital.

#### 4.4. **DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES**

4.4.1 Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), e que esteja devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos.

4.4.2 Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos no presente edital, a pessoa:

- a) portadora de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida;

- b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação.

4.4.3. A não apresentação de qualquer dos documentos referidos não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

## **5.0. DOS DOCUMENTOS PARA O CADASTRAMENTO:**

**5.1** As licitantes que, nos moldes previstos no art. 35 e seguintes da Lei nº 8.666/93, não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente certame, deverão requerer, até o 3º dia anterior à data de recebimento das propostas, o respectivo cadastramento na linha de serviço objeto desta licitação, devendo demonstrar, de forma inequívoca, por meio dos documentos exigidos, que preenchem os requisitos relativos à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, através da apresentação dos seguintes documentos:

### **5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### **5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- i) apresentar comprovante de que a licitante está credenciada a oferecer curso de pós-graduação *Lato Sensu* na grande área em que a proposta está vinculada;
- j) descrição das instalações que possui aptas à realização do curso (salas de aula, biblioteca e laboratório de informática), e que franqueia as mesmas para vistoria, pelo CNPq, caso este julgue necessário.

### **5.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- k) certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;  
Obs.: para as Pessoas Jurídicas sem Fins Lucrativos/Econômicos, deverá ser apresentada apenas a Certidão Negativa de Execução Patrimonial
- l) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**5.1.4.1** A boa situação financeira da licitante, a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**5.1.5** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme modelo (Anexo II)

**5.2** As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, ainda obrigada a apresentar até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas a documentação relativa à qualificação técnica constante do subitem 5.1.3, a declaração constante do subitem 5.1.5, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.**

**5.3** Os documentos necessários ao cadastramento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por um dos membros da Comissão, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**5.4** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**5.5.** Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **6.0 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS:**

- 6.1 As propostas deverão ser apresentadas no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes fechados, contendo na parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA TÉCNICA**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2005**

**ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2005**

6.1.1 Os envelopes deverão estar endereçados à Comissão Especial de Licitação e informarão, ainda, dados de identificação e localização da licitante.

6.1.2 O CNPq não se responsabilizará pelo recebimento de envelopes proposta via correio, ainda que protocolados antes da data de abertura da licitação, sendo assim, envelopes encaminhados desta forma serão de exclusiva responsabilidade da licitante.

- 6.2 As propostas técnica e de preço devem ser, de preferência, numeradas as suas folhas seqüencialmente a fim de permitir maior agilidade no seu manuseio durante a conferência e o exame correspondente de todas informações e documentos, e deverá ser, obrigatoriamente, redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, assinadas a última folha pelo titular ou representante legal e rubricadas as demais, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo conter necessariamente, além da indicação do número desta licitação e de outras informações de livre disposição, o seguinte:

**6.2.1 Proposta Técnica:**

Da proposta técnica da licitante deverão constar, sob pena de desclassificação:

- a) Projeto executivo para realização do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão do Conhecimento que atenda ao Projeto Básico do CNPq, explicitando, dentre outras, as seguintes informações:
- indicar equipe de coordenação do curso;
  - explicitar critérios a serem adotados na seleção dos candidatos;
  - informar período, horário e local de realização do curso;
  - apresentar cronograma de execução, grade curricular com ementa e professor responsável;
  - apresentar *Curriculum Lattes* dos professores que ministrarão o curso de especialização;
  - apresentar quadro descritivo associando cada docente do curso com temas desenvolvidos sob a ótica da Gestão do Conhecimento, priorizando os definidos no Anexo IA, tendo como base as orientações concluídas (teses, dissertações e monografias) e publicações nos últimos cinco anos;
  - especificar metodologia de condução de aprendizado a ser adotada tanto em atividades presenciais quanto a distância;
  - descrever sistema de acompanhamento e avaliação de desempenho dos alunos e do projeto a ser utilizado;
  - encaminhar modelo de relatório final de execução do curso;

- explicitar as diretrizes para elaboração, socialização e avaliação das monografias;
  - enviar instrumento para realizar avaliação de reação;
- b) declaração que o corpo docente possui formação e experiência diversificada de modo a permitir a realização de um curso de Gestão do Conhecimento com enfoque multidisciplinar;
  - c) apresentar comprovante de que o curso está inserido, ou não, em Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nível mestrado e/ou doutorado com a respectiva avaliação da CAPES;
  - d) declaração indicando o percentual de atividades presenciais e a distância;
  - e) indicação dos temas de monografia assumidos para orientação dentre os definidos no Anexo I – A ;
  - f) declaração de aceite ou não da possibilidade de co-orientação a ser realizada por servidor do CNPq;
  - g) declaração indicando titulação e tipo de vínculo, com a instituição licitante, dos professores que ministrarão o curso de especialização, anexando os respectivos comprovantes de titulação;
  - h) declaração de que sendo a adjudicatária, cumprirá fielmente todos os prazos e demais condições de execução dos serviços ofertados, em estrita conformidade com os requisitos do edital.

### **6.2.2 Proposta Comercial:**

Da proposta financeira deverão constar:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura do certame;
- c) orçamento discriminado do investimento levando em consideração o valor máximo de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);
- d) cronograma financeiro levando em consideração as atividades realizadas e a distribuição de carga horária mensal do curso;
- e) declaração de que no preço ofertado já estão incluídas todas as despesas necessárias ao pleno cumprimento das obrigações relativas à contratação, tais como: pessoal (salários, remuneração, encargos), tributos, deslocamentos e hospedagem de docentes e/ou palestrantes, utilização de equipamentos (plataformas de EAD, projetores, multimídia, etc), instalações (salas de aula, biblioteca, laboratórios de informática), serviços de secretaria (seleção dos alunos, inscrição, emissão de documentos, cadastro, etc), certificação, material instrucional, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza, e demais despesas que se fizerem necessárias ao perfeito adimplemento da contratação. O CNPq não admitirá qualquer alegação posterior



que vise o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

- f) declaração de que sendo a adjudicatária, cumprirá fielmente todos os prazos e demais condições de execução dos serviços ofertados, em estrita conformidade com os requisitos do edital;
- g) preços mensal e global, com no máximo duas casas decimais, para a prestação dos serviços cotados pela licitante, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

**6.3** A Comissão recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número do telex e número do fac-símile e representante em Brasília, quando for o caso.

## **7.0. DO TIPO DE LICITAÇÃO:**

A presente licitação será do tipo "**Técnica e Preço**".

## **8.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1** Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração os fatores de técnica e de preço estabelecidos a seguir:

- a) Inserção em Programa de Pós-graduação;
- b) Metodologia Presencial e a Distância;
- c) Temas de Monografia;
- d) Vinculação de Docentes;
- e) Titulação dos Docentes;
- f) Preço.

**8.2.** Os fatores de julgamento de natureza técnica mencionados nas alíneas "a" a "e" do subitem anterior serão analisados de acordo com os critérios adiante definidos:

### **8.2.1. Inserção em Programa de Pós-Graduação (Peso = 6)**

Este fator terá como referência a última avaliação da CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (trienal 2004) dos programas de pós-graduação integrantes do SNPG – Sistema Nacional de Pós Graduação e a avaliação dos cursos novos de mestrado e doutorado componentes do APCN – Aplicativo para Propostas de Cursos Novos. Serão atribuídos pontos às propostas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Curso de Gestão do Conhecimento *Lato Sensu* inserido em Programa de Pós-Graduação, nível Mestrado e/ou Doutorado, avaliado pela CAPES com conceito igual ou superior a 4 (quatro): **5 pontos**;
- b) Curso de Gestão do Conhecimento *Lato Sensu* inserido em Programa de Pós-Graduação, nível Mestrado e/ou Doutorado, avaliado pela CAPES com conceito 3 (três): **4 pontos**

- c) Curso de Gestão do Conhecimento *Lato Sensu* inserido em curso novo de Mestrado e/ou Doutorado recomendado pela CAPES: **2 pontos**
- d) Curso de Gestão do Conhecimento *Lato Sensu* não inserido em Programa de Pós-Graduação nível Mestrado e/ou Doutorado: **1 ponto**

### **8.2.2. Metodologia Presencial e a Distância (Peso =4)**

Entende-se como metodologia presencial aquela em que durante as aulas alunos e professor (es) compartilham do mesmo ambiente físico e como metodologia a distância aquela em que as situações didáticas, são mediadas por tecnologias variadas e que integram professor (es) e alunos localizados em ambientes distintos. Serão atribuídos pontos às propostas de acordo com os seguintes critérios:

- a) 80% de atividades presenciais e 20% de atividades realizadas a distância: **5 pontos**
- b) 90% de atividades presenciais e 10% de atividades realizadas a distância: **4 pontos**
- c) 100% de atividades presenciais: **3 pontos**

### **8.2.3. Temas de Monografia (Peso = 6)**

Este fator será mensurado pelo número de assuntos temáticos que a instituição licitante se compromete a assumir a orientação, dentre os 48 temas definidos no Anexo IA deste Edital, bem como pela aceitação de co-orientação por servidor do CNPq, na forma especificada a seguir:

#### **8.2.3.1 Número de Temas de Monografia**

- a) Igual ou acima de 40 dos temas definidos no projeto: **5 pontos**
- b) Igual a 30 e menos do que 40 dos temas definidos no projeto: **4 pontos**
- c) Igual a 20 e menos que 30 dos temas definidos no projeto: **2 pontos**

#### **8.2.3.2 Co-orientação das monografias**

À proposta que aceitar a possibilidade de co-orientação do trabalho de monografia estar sendo efetuada por servidor do CNPq será atribuído **1 ponto**.

### **8.2.4. Vinculação dos Docentes (Peso = 5)**

Este fator considera duas situações do corpo docente que ministrará o curso, em relação à instituição licitante: docentes vinculados – com contrato de trabalho firmado com a instituição licitante mediante concurso ou seleção simplificada, bem como os cedidos; e os docentes convidados – aqueles sem contrato de trabalho firmado com a instituição licitante, tais como: professor visitante, consultor, palestrante, professor contratado especialmente para participar do curso etc. Este fator será avaliado como se segue:

- a) de 70,01 a 85% de docentes vinculados à instituição e o restante de convidados: **5 pontos**
- b) de 55 a 70% de docentes vinculados e o restante de convidados: **4 pontos**

- c) de 85,01 a 100% de docentes vinculados e o restante de convidados: **3 pontos**
- d) menos do que 50% de docentes vinculados e o restante de convidados: **1 ponto**

#### **8.2.5. Titulação do Corpo Docente (Peso = 4)**

Este fator engloba os professores do curso vinculados e os convidados, entendendo-se como portadores do título de mestre e/ou de doutor os obtidos em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* reconhecido pelo MEC. Serão atribuídos pontos às propostas conforme as seguintes condições:

- a) mais de 60% de doutores e o restante de mestres: **5 pontos**
- b) mais de 40% de mestres e o restante de doutores: **3 pontos**
- c) no mínimo 60% de mestres e pelo menos 15% de doutores: **1 ponto**

**8.3.** O fator preço será avaliado de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 8.5.

#### **8.4. EXAME DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**8.4.1.** Após apurada a **Pontuação Técnica (P)** resultado do somatório dos produtos **pesos x pontos** de cada um dos fatores estabelecidos nos subitens 8.2.1 a 8.2.5, serão classificadas as propostas técnicas que obtiverem **P <sup>≥</sup> 83**.

**8.4.2.** Será calculado o **Índice Técnico (IT)** de cada uma das propostas classificadas na forma estabelecida no subitem anterior, resultante da divisão da Pontuação Técnica (P) de cada uma das propostas pela de maior Pontuação Técnica (P).

#### **8.5. EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**8.5.1.** Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preço global superior a **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**.

**8.5.2.** Será calculado o **Índice de Preços (IP)** das propostas classificadas nos termos do subitem anterior, resultante da divisão do menor preço global apresentado pelo preço da global proposta em exame.

#### **8.6. AVALIAÇÃO FINAL**

**8.6.1.** Para o cálculo da **Avaliação Final (A)**, o **Índice Técnico (IT)** e o **de Preço (IP)** serão ponderados com os pesos **6** e **4**, respectivamente, resultando na aplicação da seguinte fórmula:

$$A = 6 IT + 4 IP$$

**8.7.** A proposta que obtiver a maior Avaliação Final será classificada em primeiro lugar, classificando-se as demais em ordem decrescente de acordo com o valor obtido na Avaliação Final.

**8.7.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art.45, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

**8.7.2.** Nos cálculos previstos neste Edital, serão levadas em consideração duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

**8.8** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- b) apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.9** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem será permitida a oferta de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

**8.10** Durante o julgamento das propostas, poderá a **Comissão** solicitar informações complementares das licitantes para melhor compreensão dos termos das propostas.

**8.11** O resultado da licitação será publicado no **Diário Oficial da União**.

## **9.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo do presente Edital, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

- a) no local, data e horário indicados, as licitantes devidamente habilitadas deverão apresentar à Comissão de Licitação os Envelopes “A” e “B” lacrados e devidamente identificados, conforme exigido neste Edital;
- b) após encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas, salvo expressa solicitação da Comissão;
- c) na mesma data, ou em data para esse fim especialmente designada, da qual se dará ciência a todas as licitantes habilitadas, realizará a Comissão a abertura dos envelopes **“A” – PROPOSTA TÉCNICA**, contendo a documentação solicitada, ocasião em que serão juntados ao respectivo processo, sendo suas folhas devidamente numeradas e rubricadas pela Comissão, e em seguida, submetidas ao exame e à rubrica das licitantes presentes;
- d) a apreciação dos documentos e julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, serão promovidos em reunião posterior à abertura desta licitação, pela Comissão que durante os trabalhos poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares das licitantes. O julgamento se dará de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetivamente no edital;
- e) devolução, mediante recibo, das **PROPOSTAS COMERCIAIS** aos licitantes que não tenham obtido na análise das propostas técnicas a valorização mínima estabelecida no presente edital, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

- f) abertura dos **Envelopes “B” - PROPOSTAS COMERCIAIS** que, na análise das propostas técnicas, tenham atingido a valorização mínima estabelecida no presente instrumento convocatório;
  - g) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
  - h) julgamento das propostas em conformidade com os critérios de valorização das propostas e de preço preestabelecidos no instrumento convocatório, e classificação dos proponentes;
  - i) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto ao vencedor.
- 9.2.** Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar propostas na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.
- 9.3.** É facultada à COMISSÃO ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

#### **10.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos devidos pela entidade licitante em decorrência das obrigações assumidas serão realizados de acordo com as condições estabelecidas na anexa MINUTA DE CONTRATO, devendo corresponder aos serviços efetivamente executados.

#### **11.0. DA REPACTUAÇÃO**

Os valores contratuais apenas poderão ser repactuados na forma estabelecida na anexa MINUTA DE CONTRATO, respeitadas as disposições contidas na legislação pertinente.

#### **12.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno 8741, Fonte 010000, Natureza da Despesa 33.90.39, PTRES: 972482

#### **13.0. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:**

- 13.1. Dos atos praticados pela Administração em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no art.109, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Os recursos eventualmente interpostos serão encaminhados à Comissão de Licitação que, após ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão atacada, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as, a seguir, à autoridade competente para o julgamento.
- 13.3. Não caberá recurso administrativo quando a licitante, tendo aceito os termos do instrumento convocatório, vier, após o julgamento ou decisões que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.
- 13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 14.1. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts.73 a 76, da Lei nº 8.666/93 e na anexa minuta de contrato.
- 14.3. A fiscalização dos serviços será efetuada na forma estabelecida na MINUTA DE CONTRATO, cabendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

#### **15.0. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:**

- 15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, **mediante despacho fundamentado**.
- 15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

#### **16.0. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Projeto Básico;
- b) **Anexo I-A** - Subsídios para Elaboração das Monografias do Curso;

- c) **Anexo II** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) **Anexo II** - Minuta de Contrato.

#### **17.0. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 17.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.2. Reserva-se a Comissão o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
  - a) adiada a data da abertura desta licitação;
  - b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 17.4. Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.

#### **18.0. DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **19.0. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 13 de outubro de 2005.

Maria de Lourdes Cyrino Damazio  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
OI-011/2005

Ana Conceição Muniz da Silva  
Membro

Gisele Crisóstomo Paiva da Silva  
Membro

Joana Batista Rodrigues Neto  
Membro

James Henrique de Macedo  
Membro

Fernando Augusto Bernardes Normando  
Membro

Kilma Gonçalves Cezar  
Membro

Leonara de Oliveira Rocha  
Membro

Tânia Gomes Figueira  
Membro



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

**OBJETO:** Prestação de serviços de **realização de Curso de Especialização, Lato Sensu em Gestão do Conhecimento**, conforme discriminado abaixo:

#### **ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DO CONHECIMENTO**

##### **1 – INTRODUÇÃO**

###### **Gestão do Conhecimento: o contexto**

As organizações do futuro são aquelas que, fundamentadas na realidade de rápidas mudanças, propiciam, no presente, um ambiente de aprendizagem contínuo e cooperativo onde o espaço para a reflexão, a investigação e o espírito propositivo permeie sua equipe e interfaces com usuários e parceiros.

No limiar do ano 2000, descortinam-se novos horizontes associados, sobretudo, aos avanços do conhecimento e da tecnologia da informação. Nesse novo modelo de sociedade o conhecimento e a informação ocupam um papel central e que podemos denominar por uma sociedade do conhecimento. Rápido ou lentamente, produtiva ou improdutivamente, o conhecimento movimenta-se pela organização. Ele é intercambiado, comprado, descoberto, gerado e aplicado ao trabalho. Ao contrário do conhecimento individual, o organizacional é dinâmico: é movido por uma variedade de forças. Se quisermos que o conhecimento se movimente e seja utilizado de maneira mais eficaz, precisamos entender melhor as forças que o impõem.

*Nestes tempos de transformações, a explosão do conhecimento científico e tecnológico, a rápida difusão e o poder crescente e veloz da tecnologia da informação, a participação cada vez maior do conhecimento no valor agregado da instituição e a ascensão do trabalhador do conhecimento são fatores que caminham juntos no sentido de sinalizar novos tipos de modelo organizacional e novos métodos gerenciais.*

Assim, com a emergência da Era do Conhecimento, tem sido reconhecido por todos que os ativos intangíveis de uma organização são essenciais tanto na capacidade de criar vantagens competitivas como no crescimento a um ritmo acelerado. Como consequência, cada vez mais as organizações estão a mostrar maior atenção e conceder maior valor ao poder do conhecimento.

À medida que interagem com seus ambientes, as organizações absorvem informações, transformam-nas em conhecimentos e agem com base numa combinação desse conhecimento com suas experiências, valores e regras internas. O conhecimento compartilhado é o principal fator da inovação e da produtividade.

Consoante aos novos paradigmas e com respaldo em orientação de governo, formalizada pelo Comitê de Gestão do Conhecimento e Informação Estratégica, torna-se importante suscitar na Casa um movimento de discussão, reflexão e reorganização de modelos de gestão, cercado por toda uma preocupação de fundamentá-lo na partilha e uso do conhecimento vinculado ao contexto e a missão institucional do CNPq e na conciliação entre teoria e prática em um processo contínuo, interativo e transformador.

## 2 – JUSTIFICATIVA

### **Gestão do Conhecimento: adequação ao CNPq**

*O CNPq ao longo de sua história tem apoiado a produção e a aplicação do conhecimento por meio da instalação ou consolidação dos grupos de pesquisa brasileiros e da formação de pesquisadores e técnicos em instituições nacionais e estrangeiras, constituindo-se, a competência desenvolvida nos 50 anos de atuação, poderosa alavanca para o progresso científico e tecnológico do País. A preocupação com a formação de quadros internos é também uma das prioridades do CNPq, que tem envidado esforços no sentido de aumentar a capacidade técnica e gerencial de seus servidores, formando equipes de alto desempenho.*

Para o CNPq, portanto, no novo milênio, urge que mais valor seja criado pelo capital humano. Trabalho e aprendizagem passam a caminhar juntos. Conhecimento e aprendizado devem sempre servir aos propósitos maiores da organização, caso contrário, eles se tornam um passivo e, na melhor das hipóteses, uma distração.

*Dado o conhecimento estar enraizado na experiência humana e no contexto social, geri-lo bem significa prestar atenção às pessoas, à cultura e à estrutura organizacional, bem como à tecnologia. Essa nova perspectiva apresenta exigências de qualificação em todo o CNPq que possibilite tratar de forma horizontal diversos temas e abordagens vinculados ao contexto histórico e de trabalho, em um enfoque multidisciplinar da Gestão do Conhecimento.*

Por outro lado, o oferecimento de um curso de especialização está em consonância com os diagnósticos realizados pela Pesquisa SECIN em 2003/2004, indicativa das prioridades de capacitação na Casa. Elege-se Especialização em Gestão do Conhecimento por entender que a temática tem respaldo na Política de Recursos Humanos e na de Planejamento e Gestão Estratégica, constantes nos documentos oficiais do CNPq e no atual Plano de Governo: Gestão Pública para um Brasil de Todos. Ademais privilegia todas as esferas de conhecimento implícitas nas atividades desempenhadas na organização, o que resultará na promoção de qualificação e experiência desejáveis para o pleno desempenho do profissional na carreira de C & T e na Administração Pública de maneira geral.

A proposta, ora apresentada, fundamenta-se no pressuposto básico de que a mola propulsora do funcionamento da Instituição é o conhecimento. O conhecimento não é novo. Novo é reconhecê-lo como um ativo corporativo e entender a necessidade de geri-lo e cercá-lo do mesmo cuidado e valor dedicado a valores mais tangíveis.

Mas, o que é o conhecimento no CNPq? Podemos considerá-lo como o que garante uma quantidade de soluções acertadas para os problemas no trabalho, sejam elas decisões estratégicas que afetam todo o rumo da instituição ou uma resposta para um problema de um determinado setor ou usuário.

*A questão passa a ser não apenas desenvolver servidores para que eles adquiram mais qualificações, mas, sobretudo, inovar a maneira de pensar e agir, para que possam desempenhar funções mais amplas e mais compartilhadas no trabalho. Dessa forma, são lançadas as bases propícias para o desenvolvimento de equipes de alto desempenho cujas características são: criatividade, inovação, variado repertório de conduta e resiliência.*

Assim, o Projeto Curso de Especialização em Gestão do Conhecimento opta pela utilização de uma metodologia sustentada em um processo de transferência do conteúdo teórico vinculado a experiência profissional, no contexto do serviço público, referenciada em valores humanos e na prática do aprender, compartilhar e agir apropriados a uma instituição comprometida com paradigmas e avanços científicos e tecnológicos, como o CNPq.

## 3 – OBJETIVO

Possibilitar a formação de competências para atuar no processo de gestão do conhecimento, potencializando o Capital Intelectual do CNPq como agente na criação, distribuição e uso de conhecimento nas operações do dia a dia, bem como no planejamento a longo prazo visando atingir plenamente a missão institucional.

#### **4 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- *Construir as bases para uma cultura institucional que privilegie um trabalho interativo e criativo de Gestão por Competências;*
- *Refinar as competências de articulação, negociação, análise e proposição;*
- *Formular novos modelos mentais para reflexão e abordagem do processo de aprendizado e ação;*
- *Caracterizar sistematicamente os problemas e necessidades da instituição e proposição de soluções de reorganização do trabalho, utilizando uma linguagem comum;*
- *Identificar o potencial dos distintos setores de alavancar a capacidade institucional de articulação e de sistematização do fluxo de informação e de conhecimento;*
- *Melhorar entendimento sobre as forças impulsoras e restritivas, internas, que movimentam o conhecimento na organização;*
- *Desenvolver relação entre a ética, o compromisso institucional e as inovações tecnológicas e organizacionais no ambiente de trabalho;*
- *Possibilitar formação de comunidades de prática;*
- *Atender ao projeto institucional de propiciar a seus servidores a prática do aprender, referenciada na experiência profissional e em valores humanos, inovando a maneira de pensar e agir, para que possam desempenhar funções mais amplas e mais compartilhadas no trabalho.*

#### **5 – METAS**

Formar 30 (trinta) especialistas em Gestão do Conhecimento.  
Induzir a produção de 30 (trinta) monografias em temas de interesse para o CNPq.

#### **6 – PÚBLICO-ALVO**

**Servidores diplomados em curso superior e em efetivo exercício no CNPq.**

#### **7 – CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

No momento da inscrição o servidor deverá:

- estar em efetivo exercício no CNPq há, pelo menos, dois anos;
- ter concluído o curso superior;
- apresentar ficha de inscrição devidamente preenchida;
- estar sendo indicado pelo Coordenador-Geral com anuência do respectivo Diretor.

#### **8 – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

O CNPq enviará relação de candidatos pré-selecionados e informações complementares. A seleção final dos candidatos estará sob a responsabilidade da instituição selecionada para ministrar o curso, podendo o CNPq assessorá-la no que se refere a recomendações e necessidades específicas da Casa.

#### **9– CARACTERÍSTICAS REQUERIDAS PARA O CURSO**

- Curso de especialização em instituição reconhecida pelo MEC, preferencialmente, inserido em Programa de Pós- Graduação *Lato Sensu*, nível Mestrado e/ou Doutorado avaliado pela CAPES com conceito mínimo 3;
- Corpo docente, professores vinculados e convidados preferencialmente com título de doutor, capacitado para orientar monografias em no mínimo 20 dos temas definidos, conforme Anexo I-A – “Subsídios para Elaboração de Monografias do Curso”, além de em outros assuntos relacionados com a abordagem multidisciplinar da Gestão do Conhecimento nas disciplinas e com as operações diárias no CNPq.

## 10 – LOCAL, CARGA E DISTRIBUIÇÃO HORÁRIA

- O curso obrigatoriamente será realizado em Brasília, em local apropriado, contendo sala de aula, laboratório de informática, caso a Instituição proponha disciplinas, trabalhos em grupo ou orientação de monografias relacionadas com tecnologia da informação, e disponibilização de biblioteca;
- O programa deverá contemplar um mínimo de 360 h/a e um máximo de 400 h/a distribuídas em 12 meses de modo a atender o objetivo principal de tratar de forma horizontal diversos temas e abordagens ligados à Gestão do Conhecimento vinculados ao contexto histórico e de trabalho;
- A distribuição horária das aulas, compatibilizando a realização do curso com as atividades desenvolvidas no CNPq atenderá a 2 dias à noite por semana, em dias úteis, e às sextas-feiras à tarde.

## 11 – CRONOGRAMA SUGERIDO PARA EXECUÇÃO DO CURSO

Meses	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16
<b>Atividades</b>																
Inscrição e Seleção																
Desenvolvimento das Disciplinas																
Elaboração da Monografias																
Socialização das Monografias no CNPq																
Entrega e defesa das monografias																

Observação: O servidor aluno ao término do curso terá até 90 dias para entrega e apresentação da monografia à instituição executora.

## 12 – METODOLOGIA DE APRENDIZADO

Sugere-se utilizar 80% de metodologia presencial e 20% em atividades realizadas à distância, ressaltando, entretanto, seu caráter integrado e complementar. Recomenda-se optar pela utilização de uma metodologia sustentada em um processo de transferência do conteúdo teórico vinculado a experiência profissional referenciada em valores humanos e na prática do aprender, compartilhar e agir apropriados a uma instituição comprometida com paradigmas e avanços científicos e tecnológicos, como o CNPq.

A metodologia de aprendizagem adotada deverá privilegiar o diálogo e a interação dinâmica dos alunos com os conteúdos das disciplinas, individualmente ou organizadas em grupo, mediante utilização de técnicas de simulação.

Todas as disciplinas deverão exercitar o criar, o compartilhar e o propor, antecipando os objetos de estudo e desenvolvendo os conteúdos. Sugere-se utilização das seguintes estratégias didáticas:

- Aulas para introdução dos temas centrais e levantamento de questões importantes;
- Jogos e simulações;

- Estudos de casos;
- Exercícios práticos e visitas;
- Discussão em grupo;
- Análise e síntese;
- O CNPq como laboratório.

Para elaboração das monografias considerar os “Subsídios para elaboração de monografias do curso”, Anexo I-A. O tema em desenvolvimento na monografia deve ser objeto de reflexão e socialização por meio de construção conjunta com a chefia e com o grupo natural de trabalho, constituindo-se em uma nova referência nas atividades diárias do servidor aluno.

### **13- SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

O acompanhamento e a avaliação serão realizados em dois níveis:

Referente aos alunos, por meio do desempenho nas disciplinas, levando-se em conta todas as atividades previstas, mediante apreciação do docente responsável com base na participação dos alunos. Haverá uma média final, sendo considerado aprovado o aluno que cumprir o número de créditos mínimo exigido, a média não for inferior a mínima estabelecida e tiver uma frequência igual ou superior a 75% nas atividades do curso. Será outorgado o Título de Especialização ao aluno que, além disso, tiver sua monografia aprovada.

Um segundo acompanhamento do programa será orientado para o conteúdo, desempenho dos professores, metodologia, aspectos logísticos e organização, qualidade da bibliografia, conferências e conferencistas e relevância dos temas e impacto dos resultados, no CNPq, em curto e em médio prazo.

### **14 – CERTIFICAÇÃO**

O Título de Especialização será outorgado, ao aluno, pela instituição executora, conforme suas normas.

### **15 – INVESTIMENTO**

Para a realização do curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão do Conhecimento para trinta servidores do CNPq, o valor total do investimento destinado não poderá ser superior a R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

### **16 – MODALIDADE PARA SELEÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO CURSO**

A seleção da entidade que ministrará o Curso de Especialização em Gestão do Conhecimento será feita pelo CNPq, mediante licitação, na modalidade de Tomada de Preços do tipo “Técnica e Preço”.

### **17 – REQUISITOS PARA A INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

- atender os itens 1,2,3,4,5,6,8,9,10,12,13,14,15 e 16 deste Projeto Básico;
- observar as condições e os fatores de julgamento previsto no Edital;
- indicar equipe de coordenação do curso;
- explicitar critérios a serem adotados na seleção dos candidatos;
- informar período, horário e local de realização do curso;
- apresentar cronograma de execução, grade curricular com ementa e professor responsável;
- apresentar *Curriculum Lattes* dos professores que ministrarão o curso de especialização;
- apresentar quadro descritivo associando cada docente do curso com temas desenvolvidos sob a ótica da Gestão do Conhecimento, priorizando os definidos no Anexo IA, tendo como base as orientações concluídas (teses, dissertações e monografias) e publicações nos últimos cinco anos;
- especificar metodologia de condução de aprendizado a ser adotada tanto em atividades presenciais quanto a distância;
- descrever sistema de acompanhamento e avaliação de desempenho dos alunos e do projeto a ser utilizado;

- encaminhar modelo de relatório final de execução do curso;
- explicitar as diretrizes para elaboração, socialização e avaliação das monografias;
- enviar instrumento para realizar avaliação de reação;

## 18 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DAVENPORT, Thomas; PRUSAK, Laurence, Conhecimento Empresarial. Como as organizações gerenciam o seu capital intelectual, Editora Campus, Rio de Janeiro, 1998.

LOUREIRO, Joaquim Luís. Gestão do conhecimento, Centro Atlântico Ltda, Lisboa, Portugal, 2003.

NONAKA & TAKEUCHI. Teoria da Criação do Conhecimento Organizacional, in Criação de Conhecimento na Empresa, Capítulo 3, Campus, 1997.

SECIN-COAGC/CNPq/MCT, Avaliação do atendimento e definição de prioridades para capacitação no CNPq, SECIN-CNPq, Brasília, novembro de 2003.

SECRETARIA DE GESTÃO/MP, Gestão Pública para um Brasil de todos. Plano de gestão do governo Lula, MP, SEGES, Brasília, 2003.

SUP/CNPq/MCT, Construindo o Futuro: Propostas e Realizações, CNPq, Brasília, janeiro de 1999.

Maria de Lourdes Cyrino Damazio  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
OI-011/2005

Ana Conceição Muniz da Silva  
Membro

Gisele Crisóstomo Paiva da Silva  
Membro

Joana Batista Rodrigues Neto  
Membro

James Henrique de Macedo  
Membro

Fernando Augusto Bernardes Normando  
Membro

Kilma Gonçalves Cezar  
Membro

Leonara de Oliveira Rocha  
Membro

Tânia Gomes Figueira  
Membro

## ANEXO I-A

### SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DE MONOGRAFIAS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DO CONHECIMENTO

#### **A - Temas Definidos**

*Vários temas ou assuntos temáticos poderão servir de foco para elaboração de monografias desde que relacionados ao conteúdo programático do curso ofertado e vinculados ao contexto histórico e de trabalho. Independentemente da abrangência e do porte do estudo, o tema precisa ser enunciado de forma clara, concisa e indicativa do que se pretende apresentar. O tema, sob a ótica da Gestão do Conhecimento, deverá, obrigatoriamente, contemplar a importância, contribuição e aplicabilidade no ambiente de trabalho onde atua o servidor e o interesse do participante em destacar e aprofundar, em especial, um tópico do curso. A seguir apresenta-se os temas definidos.*

1. Sistemas de Inovação Tecnológica
2. Inovação e Aprendizagem Organizacional
3. Gestão, Inovação e Competitividade
4. Fundos Setoriais na Era do Conhecimento
5. Redes de Informação
6. Educação, Inovação e Difusão
7. Propriedade Intelectual na Sociedade do Conhecimento
8. As Inovações e a Tecnologia Básica
9. Informação, Comunicação e Conhecimento
10. Gestão de Redes e Projetos Cooperativos
11. As Organizações do Futuro
12. Gestão de Fundos Setoriais no CNPq
13. Cultura Organizacional e Aprendizagem
14. Estrutura Organizacional e o Fluxo de Conhecimento
15. Ética, Cidadania e Qualidade de Vida
16. Desafios e Oportunidades no Processo de Globalização
17. Estratégias de Cooperação em C&T
18. Novos Paradigmas para a Gestão de C&T
19. Gestão da Tomada de Decisão: Procedimentos e Condicionantes
20. Avaliação de Modelos de Gestão do Fomento à Pesquisa
21. Prospeção Tecnológica
22. A Gestão do Plano Plurianual - PPA no CNPq
23. Desafios Gerenciais
24. Novos Modelos de Gestão
25. Trabalhador do Conhecimento
26. Produção, Legitimação e Uso do Conhecimento
27. Gestão Estratégica das Políticas de C&T
28. Participação Social e a Apropriação do Conhecimento
29. Responsabilidade Social
30. A Gestão dos Intangíveis
31. Gestão de Equipes de Alto Desempenho
32. Clima e Cultura Organizacional
33. Processos de Avaliação de Projetos no CNPq
34. Gestão de Novas Tecnologias
35. Programas: crítica e proposição
36. A Ética na Gestão do Conhecimento
37. Papel e os Efeitos das Mudanças Institucionais

38. O Uso de Indicadores
39. Gestão Estratégica dos Editais
40. Promoção e Difusão de Novas Idéias: proposições
41. Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento Sustentável
42. Novos Paradigmas para a Gestão Organizacional
43. Papel do Gestor do Conhecimento
44. Mudança Cultural e Tecnologia Apropriada
45. Papel da Educação do Usuário na Gestão do Conhecimento
46. Inovação e Competitividade
47. Otimização de Fluxos e Processos da Instituição: propostas
48. Levantamento e Organização de Demandas: planejamento e proposta metodológica

Além desses outros temas relacionados com o conteúdo abordado nas disciplinas poderão ser objeto de estudo em uma monografia, desde que vinculados a criação, distribuição e uso do conhecimento nas operações diárias no CNPq.

## **B - Desenvolvimento do Trabalho**

### **• Da orientação.**

O orientador será de livre escolha de cada um dos participantes, mas preferencialmente deverá recair sobre um dos instrutores do curso. O aluno poderá indicar um co-orientador servidor do CNPq, desde que com titulação e/ou experiência na temática escolhida.

Os orientadores responsabilizar-se-ão pela indicação bibliográfica que constituirá o arcabouço básico do trabalho e material de consulta constante; pela discussão e aconselhamento durante a preparação da monografia; pela sua estruturação de acordo com as normas da ABNT e pela socialização/compartilhamento do trabalho no CNPq.

### **• Da monografia**

Os participantes com aproveitamento e freqüência satisfatórias terão um prazo de até 90 dias, após encerramento das atividades do curso, para elaboração da monografia e entrega da mesma, à instituição executora, para apreciação.

É esperado que o assunto escolhido para a monografia contemple uma abordagem criativa, um novo olhar registrando uma reflexão fundamentada na experiência e percepção individual, privilegiando a ética e o respeito aos valores humanos e a prática do aprender, compartilhar e agir apropriados a uma instituição comprometida com paradigmas e avanços científicos e tecnológicos, como o CNPq.

É bastante freqüente a realização de diagnóstico e de estudo crítico de situações limitantes ou conflitantes, assim, recomenda-se que, a título de efetiva contribuição pessoal, a estes seja sempre agregado, a formulação de proposições alternativas.

Na elaboração da monografia recomenda-se:

- seguir as normas da ABNT;
- evitar citações desnecessárias, em especial as sobre conceitos comuns e de amplo conhecimento, que terminam por comprometer a fluidez e a seqüência do texto e a perspectiva reflexiva e propositiva do trabalho.

Para desenvolvimento de um tema podem ser considerados, em termos gerais, seis questões:

- O que (o próprio tema)
- Por que (as causas e justificativas)



- Aonde (localização geográfica / institucional)
- Quando (localização temporal ou histórica)
- Quem (protagonistas / atores /variáveis)
- Como (processo, metodologia, evolução, etc.)

O conhecimento das questões supra indicadas e o suporte bibliográfico, com certeza são poderosos facilitadores para o desenvolvimento da temática e fundamentais para a análise de resultados e formulação de propostas e conclusões.

Será objeto de análise pela Diretoria do CNPq proposta de edição de publicação institucional, contendo artigos, completos ou resumidos, decorrentes das monografias de curso apresentadas e aprovadas.

Maria de Lourdes Cyrino Damazio  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
OI-011/2005

Ana Conceição Muniz da Silva  
Membro

Gisele Crisóstomo Paiva da Silva  
Membro

Joana Batista Rodrigues Neto  
Membro

James Henrique de Macedo  
Membro

Fernando Augusto Bernardes Normando  
Membro

Kilma Gonçalves Cezar  
Membro

Leonara de Oliveira Rocha  
Membro

Tânia Gomes Figueira  
Membro

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO (modelo)

#### TOMADA DE PREÇOS nº 002/2005

\_\_\_\_\_ (Razão Social da LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO DO CONHECIMENTO.

#### 1. CONTRATANTE

Nome: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq**  
Natureza Jurídica: Fundação Pública Federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06 de novembro de 1974  
CNPJ n.º : 33.654.831/0001-36  
Endereço: SEP/Norte, Quadra 507, Bloco “B”, Edifício CNPq  
Cidade: Brasília      UF: DF      CEP: 70740-901  
Representante Legal:  
C.P.F./M.F. :  
Nacionalidade:      Estado Civil:  
Cargo: Presidente  
Residência:  
Ato de Nomeação:

#### 2. CONTRATADA

Denominação:  
CNPJ n.º :  
Endereço:  
Cidade:      UF:      Cep:  
Telefone:      Fax:  
Representante legal:  
C.P.F./M.F.:  
Nacionalidade:      Estado Civil:  
Cargo:      Ato de Designação:  
Identidade n.º:      Data expedição:      Órgão expedidor:  
Endereço Residencial:  
Cidade:      UF:      CEP:

## **DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, *resolvem*, consoante a autorização exarada nos autos do Processo n.º 01300.001098/2005-5, pactuar a prestação de serviços técnico-científicos visando a realização de curso de especialização, *lato sensu*, firmando, nesta oportunidade, o instrumento contratual que observará os preceitos de direito público e as disposições das **Leis n.º 8.666/93 e n.º 9.394/96**, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços técnico-científicos visando a realização do “**Curso de Gestão do Conhecimento**”, em nível *lato sensu*, destinado a servidores do **CONTRATANTE**, tudo em conformidade com o “**PROJETO BÁSICO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO CONHECIMENTO**” e as Propostas Técnica e Financeira, de / / , da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** A descrição dos serviços anteriormente feita não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do presente contrato que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é por ele objetivado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DOS PARTICIPANTES**

Participarão do evento objeto do presente contrato pelo menos 30 (trinta) servidores dentre aqueles indicados pelo **CONTRATANTE** e selecionados pela **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** A relação dos servidores que efetivamente participarão do curso será previamente aprovada pelo **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços contratados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, II, "a", da Lei n.º 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** A **CONTRATADA** se obriga a executar todos os serviços objetivados pelo presente contrato obedecendo rigorosamente os métodos e as técnicas apropriados, utilizando sempre, para esse efeito, os profissionais indicados em sua proposta, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, envidará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) realizar processo seletivo para captação dos servidores pré-selecionados pela **CONTRATANTE**;
- b) promover, gerir, acompanhar e avaliar as ações do objeto que lhe incumbe executar;
- c) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução deste contrato;
- d) observar rigorosamente as condições previstas no projeto do CNPq e em sua proposta;
- e) manter registro, arquivo e controle relativos à execução deste contrato;
- f) realizar as avaliações que deverão observar o atendimento aos requisitos de frequência mínima e ao conceito mínimo de acordo com o regimento da **CONTRATADA**;
- g) possibilitar a utilização, pelos participantes, de suas instalações físicas, biblioteca, laboratório de informática, equipamentos, bem assim sistemas instrucionais, tanto na modalidade presencial como a distância;
- h) responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos;
- i) observar rigorosamente as normas que regulamentam o ensino de pós-graduação, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- j) emitir diploma aos participantes que obtiverem aprovação final no curso;
- l) registrar os diplomas emitidos; e
- m) notificar ao **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que possam a vir embarçar os serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, solicitando à **CONTRATADA**, quando for o caso, as alterações das especificações iniciais para melhor adequação técnica do objeto contratado;
- d) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços deste Contrato;
- e) pré-selecionar os servidores aptos a participarem do processo seletivo do curso;
- f) liberar em tempo parcial, conforme cronograma do curso, os servidores selecionados.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela regular e completa execução dos serviços objeto do presente contrato, fará jus a **CONTRATADA** a remuneração global, fixa e irrevogável, de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser paga em conformidade com o cronograma físico-financeiro previsto na proposta da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, ao final de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, documento fiscal específico referente aos serviços executados;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O **CONTRATANTE** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços;

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O pagamento será efetuado dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal, mediante depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, devendo ela, para esse efeito, notificar formalmente ao **CONTRATANTE** os dados correspondentes.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** No preço estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA**, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com o **CONTRATANTE**;
- c) existência de débito no SICAF e CADIN.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** O pagamento somente poderá ser efetuado depois de atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais, e retidos os tributos na fonte de acordo com as normativas que disciplinam a matéria.

**SUBCLÁUSULA OITAVA:** Havendo atraso no pagamento, o valor deverá ser atualizado monetariamente, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, de acordo com a variação da Taxa Referencial calculados "por rata tempore", ou outro índice que venha a substituí-la, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \{ ( 1 + TR/100 ) N/30 - 1 \} \times VP$$

Onde:

TR = percentual atribuído à TaxaReferencial – TR

EM = encargos moratórios

VP = valor da parcela a ser paga

N = número de dias da data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **DA REACTUAÇÃO**

Na hipótese de prorrogação do prazo de realização do evento ora contratado, por ato ou fato superveniente e imprevisível pelas partes, poderá ser permitida a repactuação do preço deste contrato, relativamente às parcelas vincendas, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** Na hipótese acima, devidamente comprovada, o percentual de revisão das parcelas vincendas não poderá exceder a mesma proporção da variação acumulada do IGPM, divulgada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data limite da assinatura do contrato e o mês da revisão, ou outro índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** Em havendo alterações deste contrato por parte do **CONTRATANTE**, que aumentem os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com vista a atender as despesas previstas neste contrato, o **CONTRATANTE** destaca recursos em conformidade com a discriminação feita a seguir:

a)	<u>valor:</u>	<u>R\$</u>
b)	<u>nota de empenho:</u>	
c)	<u>data de empenho:</u>	
d)	<u>natureza da despesa:</u>	339039
e)	<u>fonte:</u>	100
f)	<u>Plano Interno:</u>	8741

#### **CLÁUSULA NONA** **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo período de dezesseis (16) meses a partir da data de sua assinatura, aqui compreendidos o prazo de realização do curso e o prazo para emissão dos diplomas.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado na hipótese de ocorrência de um dos casos previstos no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DAS ALTERAÇÕES**

As condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas, através da assinatura de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, dentro da vigência do instrumento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**. Fica vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Chefe do Serviço de Capacitação Institucional, que, doravante passa a ser denominado, Gestor do Contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O Gestor do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial na aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;
- d) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** **DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** **DA RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** **DAS SANÇÕES**



O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa de até 10% (dez por cento) da etapa do cronograma físico-financeiro, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das etapas assumidas;
- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** **DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado(s) tipo(s) de serviço(s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra instituição de ensino de sua livre escolha, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sendo certo que a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas daí decorrentes.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** A utilização, pelo **CONTRATANTE**, do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do disposto no *caput*.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA**  
**DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA**  
**DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, *por exemplo*, em *cartões de visita*, *anúncios* diversos, *impressos* etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos em cláusula específica.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA**  
**DA LICITAÇÃO**

O contrato ora celebrado decorre da Tomada de Preços nº 002/2005, cujos atos encontram-se no Processo nº 01300.001098/2005-6.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA**  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA** **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 002/2005
- b) Proposta Técnica e Financeira da CONTRATADA, de     /     /2005;

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** Em caso de conflito entre as estipulações ou condições constantes deste instrumento, do edital e do projeto com as da proposta, fica desde logo estabelecido que prevalecerão sempre aquelas contidas neste contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA** **DO PESSOAL**

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir o **CONTRATANTE** a ser demandado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA** **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA** **DA RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS** **CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS**

Caso as atividades realizadas sobre o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade, disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar o seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O **CONTRATANTE** deverá ter precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte, em igualdade de condições, participação dos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada participação financeira ou remuneração em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A forma de utilização de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originarem, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se à celebração desse contrato sob pena de perda de direitos sobre apropriação, a utilização e a exploração desses bens.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Incumbe à **CONTRATADA**:

- a) assegurar o sigilo sob os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- b) manter, periodicamente e com exatidão, informado o **CONTRATANTE** do andamento das atividades em questão, assegurando a estas condições para avaliar e antever os resultados previsíveis e alcançados;
- c) informar, a todos os envolvidos nas atividades realizadas, sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- d) assegurar-se, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
- e) antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados, independentemente de autorização do **CONTRATANTE** e a tempo hábil para que prejuízo algum a esse direito venha ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência do **CONTRATANTE** na reivindicação da titularidade desses direitos além da integridade dos termos da presente cláusula;
- f) colocar à disposição do **CONTRATANTE** toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – As solicitações de providências dirigidas ao **CONTRATANTE**, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA** **DAS PUBLICAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO**

Toda publicação resultante das atividades deste contrato far-se-á sob o regime de co-edição com o **CONTRATANTE**, cabendo ao autor, a título de direitos autorais, a quantia equivalente a 10% (dez por cento) do preço de capa dos exemplares comprovadamente vendidos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Quando se tratar de publicação distribuída gratuitamente, nele será feita referência ao **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**, bem como ao número de registro do presente instrumento apostado pelo **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Resultados, opiniões, conclusões ou recomendações oriundos das atividades objeto do presente instrumento serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e não poderão representar ponto de vista do CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Os trabalhos técnico-científicos resultantes das atividades deste contrato, publicados em revistas especializadas, deverão fazer referência ao CONTRATANTE, ao qual serão enviados dez exemplares.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA** **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A publicação, em extrato, do presente contrato na imprensa oficial, *que é condição indispensável para sua eficácia*, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do **parágrafo único**, do **art. 61**, da **Lei nº 8.666**, de 21.06.93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA** **DO FORO**

Elegem as partes o foro da **Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Brasília - DF,        de                                de 2005.

**Pelo CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF Nº:**

**NOME:**  
**CPF Nº:**